



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-460/2025

Abertura: **28 de março de 2025 (sexta-feira) às 09:31:41 hs**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Unidade: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO**

Súmula/Objeto:

Formalização de processo para aquisição de agua mineral

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMTAS - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	31/03/2025 12:14:14	01/04/2025 13:26:03
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMTAS - ADMINISTRATIVO	02/04/2025 08:58:22	02/04/2025 11:56:12
3	SEMTAS - ADMINISTRATIVO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	02/04/2025 12:03:48	02/04/2025 12:22:31
4	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	SEMTAS - ADMINISTRATIVO	02/04/2025 12:36:37	02/04/2025 12:52:45
5	SEMTAS - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	02/04/2025 13:12:46	02/04/2025 13:23:45
6	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMTAS - ADMINISTRATIVO	02/04/2025 13:29:59	03/04/2025 10:44:01

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 460	28/03/2025	1	3	237171
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 18	28/03/2025	4	4	237172
3	SALDO DE ATA 18	28/03/2025	3	8	237286
4	Solicitação 27	28/03/2025	2	11	237289
5	Solicitação 28	28/03/2025	2	13	237338
6	Solicitação 29	28/03/2025	2	15	237345
7	Plano de Trabalho 2025	28/03/2025	7	17	237364
8	Termo de Referência 460	31/03/2025	15	24	237743
9	DECRETO COMISSÃO CPL 01	31/03/2025	2	39	237753
10	Minuta de Contrato 92	31/03/2025	8	41	237754
11	Parecer 92	31/03/2025	4	49	237758
12	Termo de Homologação 92	31/03/2025	3	53	237760
13	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18	31/03/2025	6	56	237767
14	Cronograma 01	31/03/2025	1	62	237769
15	Análise 51	31/03/2025	1	63	237771
16	Despacho Integrado 1	31/03/2025	1	64	237976
17	Reserva de Dotação 28	01/04/2025	1	65	238565
18	Reserva de Dotação 29	01/04/2025	1	66	238566
19	Reserva de Dotação 30	01/04/2025	1	67	238567
20	Despacho Integrado 2	02/04/2025	1	68	238569
21	Despacho Integrado 3	02/04/2025	1	69	238724
22	Pedido 315	02/04/2025	2	70	238738
23	Pedido 316	02/04/2025	2	72	238740
24	Pedido 317	02/04/2025	2	74	238741
25	Despacho Integrado 4	02/04/2025	1	76	238743



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
26	Despacho 01	02/04/2025	1	77	238760
27	Despacho Integrado 5	02/04/2025	1	78	238784
28	NE - Nota de Empenho 166	02/04/2025	2	79	238797
29	NE - Nota de Empenho 167	02/04/2025	2	81	238798
30	NE - Nota de Empenho 168	02/04/2025	2	83	238799
31	Reserva de Dotação - Anulação 28	02/04/2025	1	85	238800
32	Reserva de Dotação - Anulação 29	02/04/2025	1	86	238801
33	Reserva de Dotação - Anulação 30	02/04/2025	1	87	238802
34	Despacho Integrado 6	02/04/2025	1	88	238806
35	Contrato 26	08/04/2025	10	89	241076
36	RESUMO DO CONTRATO 26	09/04/2025	2	99	241541



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-460/2025

No dia 28 de março de 2025 às 09:31 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-460/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS), referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L (268) com a finalidade de:

Formalização de processo para aquisição de agua mineral

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

FLAVIO DA COSTA PADOVAN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DA COSTA PADOVAN, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 28/03/2025 às 09:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237171** e o código verificador **27F66019**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 237171 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD 24

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia		
Fonte de Recursos:	1-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ALTA COMPLEXIDADE-COF ESTADUAL	
	2-	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
	3-	PISO FIXO PSB COF. ESTADUAL	
Setor Demandante:	SEMTAS / Setor Administrativo		
Responsável pela Demanda:	Flavio Padovan		Matrícula: 1434

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Secretaria com água mineral embalada em galões de 20 litros, para atendimento das necessidades da SEMTAS e suas unidades vinculadas, que são: o CRAS Centro de Referência de Assistência Social e o Conselho Tutelar, centro do idoso e casa de acolhimento Raio de Luz.

Considerando que o fornecimento de água mineral possibilita que haja condições de trabalho adequada aos trabalhadores do SUAS Sistema Único de Assistência Social, bem como dos usuários que buscam seus atendimentos. Sendo que a interrupção do fornecimento implicará em prejuízos na oferta dos serviços, pois sem o consumo regular de água potável, o servidor não consegue cumprir sua jornada de trabalho de forma eficaz.

PRA QUEM COMPRAR

Destina-se ao atendimento das seguintes unidades:

- SEMTAS, localizada à Rua Piauí, nº 1741, setor 01;
- CENTRO DO IDOSO, localizado à rua Piauí, S/N, Setor 01.
- CONSELHO TUTELAR, localizado a Rua Pernambuco, nº 2651, setor 02;
- CASA DE ACOLHIMENTO, localizado à rua Rua paraná, nº 2298, - centro;
- CRAS, localizado à Rua Gonçalves de Paiva, nº 1905;

A quantidade de materiais solicitados é estimativa e visa atender o período de 06 (seis) meses.

2. Objeto:

Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 18/2025, do Processo Administrativo nº 092/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 10/03/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detem especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Dotação Orçamentária 1:
Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS
Programação: 08.2440011.2053
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ficha: 304

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 260,00

Dotação Orçamentária 2:
Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS
Programação: 08.2440011.2061
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 313

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
------	-----------	------	-------	-------	----------------	--------------

1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 260,00

Dotação Orçamentária 3:
 Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS
 Programação: 08.2440011.2049
 Elemento de Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: Estadual
 Ficha: 366

ARP nº 18/2025
Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.040,00

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

(x) Sim
 () Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

(x) Sim
 () Não

4. Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei n. 14.133/2021:
 (x) Sistema de Registro de Preços - SRP
 () Credenciamento
 () Pré-Qualificação
 () Procedimento de Manifestação de Interesse
 () Dispensa/Inexigibilidade
 () Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 28 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela Formalização da Demanda
Flavio da Costa Padovan
Matrícula 2841

Autoridade da Área Requisitante.
(assinatura eletrônica)
Gleice dos Santos N. Pereira
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria nº 7383/2025

**AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA
PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.**

(assinatura eletrônica)
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/03/2025 às 12:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 31/03/2025 às 15:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237172** e o código verificador **6EDCAF0F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	31/03/2025 14:22

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 237172 v1

Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20300 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ata: 18 de 2025 Modalidade: PR-E Licitação: 1/2025 Processo: 92/2025
Vigência: De 10/03/2025 Até 10/03/2026
Fornecedor: 4161 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	02.0009	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	648	13,00	0	648	8.424,00

Secretaria 20400 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Ata: 18 de 2025 Modalidade: PR-E Licitação: 1/2025 Processo: 92/2025
Vigência: De 10/03/2025 Até 10/03/2026
Fornecedor: 4161 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	02.0009	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	150	13,00	0	150	1.950,00

Secretaria 20600 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

Ata: 18 de 2025 Modalidade: PR-E Licitação: 1/2025 Processo: 92/2025
Vigência: De 10/03/2025 Até 10/03/2026
Fornecedor: 4161 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	02.0009	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	100	13,00	0	100	1.300,00



Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata: 18 de 2025 Modalidade: PR-E Licitação: 1/2025 Processo: 92/2025
Vigência: De 10/03/2025 Até 10/03/2026
Fornecedor: 4161 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	02.0009	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	400	13,00	0	400	5.200,00

Secretaria 20800 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata: 18 de 2025 Modalidade: PR-E Licitação: 1/2025 Processo: 92/2025
Vigência: De 10/03/2025 Até 10/03/2026
Fornecedor: 4161 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	02.0009	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	200	13,00	0	200	2.600,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SALDO DE ATA	18	28/03/2025

ID: 237286	Processo	Documento
CRC: D86C4480		
Processo: 1-460/2025		
Usuário: FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação: 31/03/2025 09:38:08	Finalização: 31/03/2025 09:38:48	

MD5: E0178A7D3D83384E460BCDE4046876BF
SHA256: 249B6F7F39307B050B136A316123F9F34ADD7BDFC21A23898A05F7A0618656B7

Súmula/Objeto:
AGUA MINERAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	28/03/2025 10:25:41
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	28/03/2025 10:25:41
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237286 e o CRC D86C4480.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº27

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA
Setor Demandante:	SEMTAS
Responsável pelo Setor:	GLEICE SANTOS NUNES PEREIRA

Descrição:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, vem por meio deste apresentar a demanda pela Aquisição de Água Mineral carga de 20 litros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 18/2025, do Processo Administrativo nº 092/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 10/03/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas.

Observação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Secretaria com água mineral embalada em galões de 20 litros, para atendimento das necessidades da SEMTAS e suas unidades vinculadas, que são: o CRAS Centro de Referência de Assistência Social e o Conselho Tutelar, centro do idoso e casa de acolhimento Raio de Luz.

Considerando que a presente Solicitação de Materiais ou Serviços se refere a aquisição de ÁGUA MINERAL CARGA DE 20 LITROS destinado ao atendimento da SEMTAS e suas unidades vinculadas, conforme DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, que segue anexo.

Indicação dos Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária 1:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2053

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 304

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 260,00

Considerando o valor total proposto para a aquisição aqui pretendida, conforme a indicação dos recursos orçamentários acima, DECLARO que estão previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024, como também tem previsão genérica no PPA, com respaldo na LDO, existindo saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supramencionado, quanto ao comprometimento orçamentário financeiro julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

Mirante da Serra RO, em 28 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)
Gleice dos Santos N. Pereira
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria nº 7383/2025

(assinatura eletrônica)
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/03/2025 às 12:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 31/03/2025 às 15:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237289** e o código verificador **827B6E8B**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	31/03/2025 14:21

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#). Docto ID: 237289 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº28

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA
Setor Demandante:	SEMTAS
Responsável pelo Setor:	GLEICE SANTOS NUNES PEREIRA

Descrição:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, vem por meio deste apresentar a demanda pela Aquisição de Água Mineral carga de 20 litros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 18/2025, do Processo Administrativo nº 092/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 10/03/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas.

Observação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Secretaria com água mineral embalada em galões de 20 litros, para atendimento das necessidades da SEMTAS e suas unidades vinculadas, que são: o CRAS Centro de Referência de Assistência Social e o Conselho Tutelar, centro do idoso e casa de acolhimento Raio de Luz.

Considerando que a presente Solicitação de Materiais ou Serviços se refere a aquisição de ÁGUA MINERAL CARGA DE 20 LITROS destinado ao atendimento da SEMTAS e suas unidades vinculadas, conforme DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, que segue anexo.

Indicação dos Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária 2:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2061

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Próprio

Ficha: 313

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 260,00

Considerando o valor total proposto para a aquisição aqui pretendida, conforme a indicação dos recursos orçamentários acima, DECLARO que estão previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024, como também tem previsão genérica no PPA, com respaldo na LDO, existindo saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supramencionado, quanto ao comprometimento orçamentário financeiro julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

Mirante da Serra RO, em 28 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)
Gleice dos Santos N. Pereira
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria nº 7383/2025

(assinatura eletrônica)
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/03/2025 às 12:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 31/03/2025 às 15:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237338** e o código verificador **C883BAC0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	31/03/2025 14:21

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#). Docto ID: 237338 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº27

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA
Setor Demandante:	SEMTAS
Responsável pelo Setor:	GLEICE SANTOS NUNES PEREIRA

Descrição:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, vem por meio deste apresentar a demanda pela Aquisição de Água Mineral carga de 20 litros, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 18/2025, do Processo Administrativo nº 092/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 10/03/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas.

Observação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Secretaria com água mineral embalada em galões de 20 litros, para atendimento das necessidades da SEMTAS e suas unidades vinculadas, que são: o CRAS Centro de Referência de Assistência Social e o Conselho Tutelar, centro do idoso e casa de acolhimento Raio de Luz.

Considerando que a presente Solicitação de Materiais ou Serviços se refere a aquisição de ÁGUA MINERAL CARGA DE 20 LITROS destinado ao atendimento da SEMTAS e suas unidades vinculadas, conforme DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, que segue anexo.

Indicação dos Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária 3:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2049

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 366

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.040,00

Considerando o valor total proposto para a aquisição aqui pretendida, conforme a indicação dos recursos orçamentários acima, DECLARO que estão previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024, como também tem previsão genérica no PPA, com respaldo na LDO, existindo saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supramencionado, quanto ao comprometimento orçamentário financeiro julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

Mirante da Serra RO, em 28 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)
Gleice dos Santos N. Pereira
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria nº 7383/2025

(assinatura eletrônica)
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/03/2025 às 12:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 31/03/2025 às 15:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237345** e o código verificador **6D4780F7**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	31/03/2025 14:20
Referência: Processo nº 1-460/2025 .				Docto ID: 237345 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PLANO DE TRABALHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social é um direito universal previsto na Constituição Federal, nos artigos 203 e 204. Ela é uma política pública que visa à proteção de quem dela necessita.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I** - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II** - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III** - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV** - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V** - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
- VI** - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I** - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II** - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Desse modo, foi sancionada a lei nº 8.742/93 que dispõe e regulamenta a assistência social e traz sua definição e objetivos nos artigos 1º e 2º com a seguinte redação.

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

- I** - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente
 - a)** a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice
 - b)** o amparo às crianças e aos adolescentes carentes
 - c)** a promoção da integração ao mercado de trabalho
 - d)** a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
 - e)** a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- II** - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III** - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.



Desse modo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social tem por objetivo oferecer os serviços e promover as ações necessárias a assegurar a proteção de nossos munícipes. Assim são instituídos e ofertados os seguintes programas e serviços nas unidades.

Centro de Referência da Assistência Social CRAS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV desempenha um papel crucial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como a promoção da convivência familiar e comunitária, oferecendo um espaço onde famílias e indivíduos podem interagir fortalecer laços e construir uma rede de apoio, essencial para o bem-estar social.

Previne vulnerabilidades ao proporcionar atividades e serviços que atendem às necessidades da comunidade, o SCFV ajuda a prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, atuando de forma proativa.

O serviço oferta apoio psicossocial, oferecendo suporte emocional e psicológico, ajudando os participantes a lidarem com desafios pessoais e sociais, promovendo a saúde mental.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é um componente essencial nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade, como o apoio à família oferece suporte direto, ajudando a identificar e enfrentar situações de vulnerabilidade social, promovendo a proteção e o fortalecimento dos vínculos familiares. Prevenção de riscos por meio de ações preventivas, o PAIF busca evitar a ruptura dos laços familiares e a institucionalização de crianças e adolescentes, atuando antes que as situações de risco se agravem.

O PAIF trabalha para fortalecer a autonomia das famílias, oferecendo orientações e recursos que possibilitem a superação de dificuldades e a melhoria da qualidade de vida. Assim como atua em conjunto com outros serviços e políticas públicas, facilitando o acesso a benefícios e recursos que podem ser fundamentais para o atendimento das necessidades das famílias.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV no Centro de Referência da Assistência Social tem a previsão de assistir cerca de **90 famílias**.

Cadastro Único

O Cadastro Único (CadÚnico) é uma ferramenta essencial para a gestão de políticas públicas no Brasil, especialmente voltadas para a assistência social. Como identificar e caracterizar as famílias em situação de vulnerabilidade social, facilitando a formulação de políticas públicas direcionadas a esse público.

O cadastro é a porta de entrada para diversas políticas e programas sociais, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas de assistência, garantindo que as famílias tenham acesso a recursos que podem melhorar sua qualidade de vida.

O CadÚnico centraliza informações sobre as famílias, permitindo uma visão mais ampla e integrada das necessidades sociais na articulação entre diferentes políticas e serviços, promovendo uma abordagem mais eficaz. Com os dados do CadÚnico, gestores públicos podem planejar e implementar políticas sociais de forma mais eficiente, alocando recursos onde são mais necessários e monitorando o impacto das ações.



Além dos benefícios sociais, o CadÚnico pode facilitar o acesso a serviços de saúde, educação e assistência, promovendo uma abordagem mais holística para o atendimento das necessidades das famílias.

Atualmente estão cadastradas e ativas cerca de **3.000 mil** famílias que procuram o CRAS diariamente para atualização cadastral, regularização e abertura de cadastro. A esses usuários é ofertado café e biscoito que ficam na recepção do centro de referência e nos encontros programados lanche com cardápio vareado.

Mamãe Cheguei

O programa mamãe cheguei oferece suporte às gestantes e mães de crianças pequenas, ajudando-as a entender e enfrentar os desafios da maternidade. São oferecidos cursos e palestras sobre cuidados com o bebê, saúde, educação infantil e direitos da mulher, promovendo um ambiente informativo para as mães.

Além de Trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, essenciais para o desenvolvimento saudável da criança ele ajuda as participantes a conhecerem seus direitos e a acessarem serviços essenciais, como assistência social e saúde.

O programa contribui para o empoderamento das mulheres, incentivando-as a serem protagonistas na vida de suas famílias e na comunidade proporcionando um espaço de convivência e troca de experiências entre mães, o que pode diminuir a solidão e o isolamento.

O programa pretende assistir **70 gestantes** com um encontro semanal no Centro de Referência. Onde é ofertado lanche variado nos encontros.

Centro de Convivência

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV dentro do Centro de Convivência desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das crianças ao qual o serviço é ofertado. São assistidas crianças em dois grupos divididos por faixa de idade, entre 07-14 e 15-17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O serviço proporciona um ambiente seguro onde as crianças podem interagir fazer amizades e aprender a lidar com suas emoções, promovendo habilidades sociais importantes. Onde as crianças estabelecem laços afetivos com seus pares, educadores e membros da comunidade, fortalecendo suas relações interpessoais.

O serviço oferece diversas atividades educativas, culturais e recreativas que enriquecem o aprendizado e estimulam a criatividade das crianças ensinando elas sobre seus direitos, empoderando-as e incentivando uma visão crítica sobre sua realidade e seu papel na sociedade.

A previsão é que sejam assistidas cerca de **50 crianças e adolescentes** com o intervalo de 07-17 anos pelo serviço, com a meta de dois encontros por semana em contra turno ao ensino regular dessas crianças. Onde é ofertado lanche da manhã e lanche da tarde com cardápio variado.

Centro do Idoso

O Centro de Convivência do Idoso desempenha um papel vital na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos. Lugar que proporciona um espaço seguro para que os idosos interajam, façam novas amizades e mantenham laços sociais, combatendo a solidão e o isolamento.



O serviço oferece atividades diversificadas, como aulas de dança, pintura, teatro e jogos, que estimulam a mente, o corpo e a criatividade, promovendo um envelhecimento ativo. Funciona como um espaço de acolhimento e apoio emocional, onde os idosos podem compartilhar experiências, desafios e receber orientação sobre questões da terceira idade.

Nos encontros acontece a inclusão dos idosos na vida comunitária, garantindo que eles se sintam parte da sociedade e que suas necessidades e direitos sejam respeitados. Promovendo o reconhecimento do valor e da sabedoria adquirida ao longo da vida, dando voz aos idosos e permitindo que compartilhem suas histórias e conhecimentos.

São assistidos cerca de **100 idosos** em encontros semanais onde é ofertado café da manhã e almoço com cardápio diversificado. Além dos encontros semanais é ofertado duas vezes ao ano dia de lazer em espaço que possua entretenimento, seja piscina, área verde ou recreativa.

Instituição de Acolhimento

As instituições de acolhimento desempenham um papel crucial na proteção e no apoio de indivíduos em situação de vulnerabilidade. Proporcionando um ambiente seguro para as pessoas que estão em risco, protegendo-as de situações de violência, abuso ou negligência.

A instituição fornece suporte psicológico, ajudando os acolhidos a lidar com traumas e dificuldades emocionais, promovendo sua saúde mental em um espaço onde os acolhidos podem desenvolver habilidades sociais e emocionais, essenciais para uma convivência saudável em sociedade.

Buscando promover a relação com a família quando possível, além de oferecer orientação e suporte para que os familiares possam participar ativamente do processo de acolhimento. Tratando os acolhidos com dignidade e respeito, ajudando a recuperar a autoestima e a confiança em si mesmos.

A instituição de acolhimento do município de mirante da serra tem a capacidade de acolher **06 menores** que são assistidos com alojamento, alimentação, educação, apoio psicossocial, atividades recreativas, apoio social, saúde, capacitação e formação.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que os jovens tenham acesso a uma vida digna, segura e com oportunidades de desenvolvimento.

O conselho atua em casos de abuso, negligência, exploração e outras situações que coloquem em risco o bem-estar das crianças e adolescentes, oferecendo intervenções necessárias para a proteção desses jovens. Atuando como mediador em conflitos familiares e sociais, buscando soluções que priorizem o melhor interesse da criança ou adolescente, promovendo a convivência familiar e comunitária.

Além de atuar em situações de risco, o conselho também oferece orientação a famílias e comunidades sobre os direitos das crianças e adolescentes, promovendo a conscientização e a educação sobre esses direitos, trabalhando em parceria com outras instituições, como escolas, serviços de saúde e assistência social, para garantir uma rede de proteção mais eficaz e integrada.

O conselho tutelar do município de mirante da serra é composto de **05 conselheiras** e **02 motoristas** que atuam diretamente no enfrentamento da afronta ao direito da criança e adolescente. Na sede do conselho é ofertado café e biscoito a os assistidos.

Desse modo, visando à continuidade dos serviços ofertados e essencial a aquisição dos insumos como alimentos, produtos de limpeza, itens de higiene pessoal e insumos utilizados no preparo dos alimentos. Alimentos frescos e nutritivos são insumos básicos que garantem uma alimentação saudável, essencial para o crescimento e desenvolvimento, além de prevenir doenças. Produtos de limpeza e higiene



peçoal são indispensáveis para manter um ambiente limpo e livre de germes, promovendo a saúde e o bem-estar dos assistidos.

Portanto administração pública depende de insumos para o planejamento e a execução de projetos e programas que são vitais para garantir não apenas a funcionalidade da unidade e continuidade dos serviços ofertados, mas também a saúde, segurança e bem-estar de todos que nele habitam. A gestão adequada desses insumos é fundamental para criar um ambiente harmonioso, sustentável e eficiente.

Mirante da Serra - RO, em 10 de março de 2025.

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOHN MARCOS INACIO COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/03/2025 às 10:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **229460** e o código verificador **819ABEE4**.

Referência: [Processo nº 1-276/2025](#).

Docto ID: 229460 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	2025	10/03/2025

ID: 229608

CRC: DC544EE6

Processo: 1-217/2025

Usuário: JOHN MARCOS INACIO COSTA

Criação: 10/03/2025 11:05:36 Finalização: 10/03/2025 11:06:55

Processo



Documento



MD5: 9928A7A4126BB10F1EAE1F19F5B25D00

SHA256: C33E68597CDE4AF8F8CF7E2596F7C47FE2257DEA0EC2A9840931C2D73B7607A0

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO ASSISNTÊNCIA 2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	10/03/2025 11:05:36
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

GENEROS ALIMENTICIOS	10/03/2025 11:05:36
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 229608 e o CRC DC544EE6.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	2025	28/03/2025

ID:	237364	Processo	Documento
CRC:	DA1FB45A		
Processo:	1-460/2025		
Usuário:	FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação:	28/03/2025 11:06:25	Finalização:	31/03/2025 09:35:20

MD5:	1095599D94DB124FA5746C0C3C2AB814
SHA256:	0F664476DD55F593E36D3261C231DD49CE2ED00FB862C9B1C0CCD6D25024DEE2

Súmula/Objeto:
AGUA MINERAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	28/03/2025 11:06:25
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	28/03/2025 11:06:25
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237364 e o CRC DA1FB45A.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº092/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12(Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades SEMTAS e suas unidades vinculadas, que são: o CRAS Centro de Referência de Assistência Social e o Conselho Tutelar, centro do idoso e casa de acolhimento Raio de Luz. Conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritos abaixo:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS
Programação: 08.2440011.2053
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Ficha: 304

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 260,00

Dotação Orçamentária 2:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS
Programação: 08.2440011.2061
Elemento de Despesa: 33.90.30



ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL						R\$ 260,00

ARP nº 18/2025

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 49.975.935/0001-82

Dotação Orçamentária 3:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2049

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 366

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.040,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01 de 24/01/2025 (ID 216814).

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado

desta Secretaria com os produtos que são necessários para a manutenção e continuidade dos atendimentos e serviços institucionais, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela SEMTAS.

Esses programas e serviços são de esfera básica por que são de caráter preventivo, temo objetivo de trabalhar os indivíduos e suas famílias de modo que haja o fortalecimento dos vínculos sócio-afetivos para evitar rupturas e ou maiores agravos. Trata-se de atendimentos importantíssimos no desenvolvimento da política de assistência social, cujas ações são cofinanciadas pelos governos: Federal e Estadual.

Garantir a continuidade dos atendimentos é dever dessa secretaria, pelo que nossa preocupação tem sido constante de que haja os servidores que possam prestar um bom trabalho, mas também os insumos que possibilitem a execução dos serviços. Isso abrange vários materiais ligados desenvolvimento das atividades, mas através do presente processo, tratamos especificamente da aquisição de Água Mineral.

Considerando que, como os serviços são de caráter contínuo e ininterrupto é necessário garantir a continuidade do fornecimento de Água Mineral, através da abertura de volume de registro de preços e formalização dos devidos contratos, por tratar-se de aquisição parcelada.

Considerando que o SCFV é organizado por faixa etária em grupos denominados "coletivos". Os atendimentos acontecem semanalmente, com atividades desenvolvidas por uma orientadora social, com vínculo efetivo do município.

A quantidade de materiais solicitados é estimativa e visa atender o período de 06 (seis) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento de bens é enquadrado como serviço continuado tendo em vista que se trata de uma modalidade que tem sido necessária e utilizada a vários anos por esta administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa em "alguns" casos, pois pode ocorrer variações de valores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das exigências do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01 de 24/01/2025 (ID 216814), parágrafo 4.

A presente contratação deve observar a Lei 14.133/2023 e suas normas, com os seguintes requisitos mínimos:

Atestado de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os fornecimentos dos materiais, com entregas satisfatórias.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à c/c a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda- feira a sexta-feira.

O fornecimento do objeto deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol desta administração, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste Termo de Referência e Contrato será de 06 meses a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues na Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz, localizada à Rua Paraná, nº 2298, centro, nestacidade.

O prazo para entrega será de até **02 (duas) horas corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, ou Requisição ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 7.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

Não se aplica por se tratar de Água Mineral.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão

recebidos: 1.1 Os serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço e especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

Prazo de pagamento

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS,** CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação dos serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícito.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto lícito, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Qualificação Econômico – Financeira

Apresentação de balanço patrimonial, demonstrando o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que a empresa não está em processo de falência;

Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica



a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais)**. Conforme média informada através de tabela no Parágrafo 2.1. deste termo de referência.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão por conta dotação orçamentária do ano vigente,sendo:

Dotação Orçamentária 1:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2053

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 304

Dotação Orçamentária 2:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2061

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Próprio

Ficha: 313

Dotação Orçamentária 3:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2049

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 366

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada,facultadaaerealizaçãodelicitaçãooespecíficaparaaaquisiçãopretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aLeiFederal nº14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços,

deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA DA ATA:

A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei

n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fatos supervenientes, decorrente caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



-por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA PRORROGAÇÃO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de ser de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

REVISÃO DE PREÇOS

A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para ajustar remuneração dos fornecimentos

poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n.14.133/2021.

Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do ,equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133, de 2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Lei nº14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

Penalidades/sanções:

Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo



licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

Multas:

2,5%(dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento),sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s)entregue(s) em desacordo com as especificações;

2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital.Fica afastada a incidência de multa subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega;e,

0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

observando que:

as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejaro retardamentoda execução ouda entregado objetoda licitaçãoosemmotivo justificado;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021,nos seguintes casos:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lein.12.846/2013.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração pública;

pagamentodamulta;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento

dosrequisitos definidos neste artigo.

Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e,no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso,ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimirquaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69)3463-2812 ou na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

- SEMTAS.

Mirante da Serra/RO, em 31 de Março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela Formalização do Termo de Referência.

Flavio da Costa Padovan

Matrícula N°2841

Gleice dos Santos Nunes Pereira

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

(assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERENCIA

APROVADO

Jose Carlos Pereira de Andrade

Prefeito

(Assinado eletronicamente)



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	460	31/03/2025

ID: 237743	Processo	Documento
CRC: 0392F059		
Processo: 1-460/2025		
Usuário: FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação: 31/03/2025 09:11:31	Finalização: 31/03/2025 09:42:07	

MD5: **3D5625608313A26DB399C432F69DB7C5**

SHA256: **85F64F6883DF727187C81EBC4D81DA22B9AFE88F33755A942A5588E511726BFB**

Súmula/Objeto:

Água mineral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2025 09:04:01
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	31/03/2025 09:04:01
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	31/03/2025 14:20:03
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/03/2025 12:02:35
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 FLAVIO DA COSTA PADOVAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2025 12:10:30
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	31/03/2025 15:57:24
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237743 e o CRC 0392F059.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3660/2025

DECRETO Nº 3660/2025. EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO 3660/2025 Mirante da Serra- RO, dia 08 de Janeiro de 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Composta pelos seguintes membros:

I-AMANDA GOMES DE ALMEIDA- PRESIDENTE

II -JESSICA SILVA QUIMARÃES- 1º MEMBRO.

III CLARA VITORIA SANTOS ARAUJO- 2º MEMBRO.

IV- GEIRYSSHON DE MATOS DUTRA- 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3552/2024 do dia 30 de Abril de 2024, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:6B820BD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/01/2025. Edição 3895

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DECRETO COMISSÃO CPL	01	31/03/2025

ID: 237753	Processo	Documento
CRC: 3ECDD507		
Processo: 1-460/2025		
Usuário: FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação: 31/03/2025 09:12:47	Finalização: 31/03/2025 09:42:59	

MD5: 3C4C6B783D551BDF19801B8EDF00FF04
SHA256: C8A4D85EBA87A9B504A23246E0CC7ECF7611EE8AE36823C5E566DBB2E2992181

Súmula/Objeto:

Água mineral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2025 09:12:47
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	31/03/2025 09:12:47
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237753 e o CRC 3ECDD507.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MINUTA DE CONTRATO N° /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a), e a empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado na Avenida, n.º, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos n.º e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º/.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar da podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto

8.1.3 no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusa o do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei

do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: **Secretaria Municipal de.....-Projeto**
Atividade

..... - Elemento de Despesa:.....Material Destinado a
.....Ficha....., Pedido de Empenho n°
...../2023de..dede 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), cadastro nºresponsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de

Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO**

SECRETÁRIO INTERVENIENTE

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/03/2025 às 12:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237754** e o código verificador **EFB389BD**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 237754 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 092/2025

ASSUNTO: Análise e parecer em minuta de edital, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Governo.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de água mineral em galões de 20 (vinte) litros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Despacho da secretaria municipal;
- III - Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV - Termo de Reserva Orçamentária;
- V - Estudo técnico preliminar;
- VI - Justificativa;
- VII - Autorização;
- VIII - Termo de referência;
- IX - Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação da Procuradoria do Município, tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No que se refere as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, presume-se que tenham sido regularmente observadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Por fim, salientamos que as observações da Procuradoria são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, sendo que as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Após ultrapassada a justificativa quanto as atribuições desta Procuradoria, adentraremos aos aspectos finalísticos do Parecer.

a) Fase Preparatória do Procedimento

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e minuta do contrato, o que consideramos atender as exigências mínimas legais.

Observamos a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, confere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, em atendimento aos elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, o mesmo possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, atende ao mínimo exigido no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

b) Da Minuta do Edital

Primeiramente, cumpre-nos salientar que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo ser submetido à análise jurídica.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em conformidade com as disposições legais, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o menor preço por item, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, define de forma clara os itens que deverão constar da minuta do Edital, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Insta salientar, que assim como nos demais procedimentos licitatórios para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras de despesas, sob pena de responsabilidade.

Na Minuta do Edital de Pregão, verificamos a existência de definição do objeto de competência do Setor Requisitante e demais exigências legais, motivo pelo qual somos pela APROVAÇÃO da minuta do Edital.

c) Da Minuta do Contrato

A minuta do contrato constante dos autos traz as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



Sugerimos, entretanto, a correção de algumas expressões, tais como: no item 7.3, consta a expressão sub seguinte, ao invés de subsequente; no item 9.1, consta: assumindo como exclusivamente, quando a nosso sentir, seria correto constar: ...assumindo com exclusividade seus riscos..., dentre outras que uma releitura do instrumento, certamente possibilitará a correção, o que de já se recomenda.

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, de modo que a nosso sentir, providenciando-se as correções sugeridas a minuta do contrato em análise se encontrará em condições de receber aprovação desta procuradoria.

d) Da Minuta da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços constante dos autos está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o Registro de Preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 14.133/21 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.504/2024.

Sugerimos, entretanto, maior cuidado na redação de algumas expressões, que a nosso sentir, podem tirar a clareza da pretensão, citamos como exemplo a colocação expressa no item 3.2, vejamos:

...3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:...

Realizada a releitura da minuta e corrigidas as expressões confusas, a peça restará apta ao prosseguimento, não havendo necessidade de retorno a esta procuradoria em atendimento ao princípio da celeridade e economia processual.

e) Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Câmara e Prefeitura, jornal de circulação regional e diários oficiais do Estado e da União de acordo com cada caso, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com os necessários ajustes acima apontados.

À consideração superior.

Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

Deraldo Manoel Pereira Filho

Procurador Jurídico Adjunto
(assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO, PROCURADOR ADJUNTO**, em 03/02/2025 às 10:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **219917** e o código verificador **3A9C02C4**.

Referência: [Processo nº 1-92/2025](#).

Docto ID: 219917 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	92	31/03/2025

ID:	237758	Processo	Documento
CRC:	2635CEE6		
Processo:	1-460/2025		
Usuário:	FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação:	31/03/2025 09:17:01	Finalização:	31/03/2025 09:43:41

MD5:	4359552EA17318E514B7ABBA29C3EEA7
SHA256:	9615268C2E5664A2D159297717EDA7E8E1AACF51B238FE114BF05CA8BAB7E277

Súmula/Objeto:

Água Mineral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2025 09:17:01
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	31/03/2025 09:17:01
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237758 e o CRC 2635CEE6.



MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/ RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 092/SRP/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.498,00	GALÃO	KAYARY	GL	R\$ 13,00	R\$ 19.474,00	R\$ 14,92	R\$ 22.350,16	12,86	R\$ 1,92
Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTETIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS										
Subtotal Adjudicado R\$ 19.474,00							Subtotal Orçado: R\$ 22.350,16		12,8686 %	R\$ 2.876,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 19.474,00	R\$ 22.350,16	12,8686 %	2.876,16

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 20 de Fevereiro de 2025

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	Licitanet	27/02/2025

ID: 227556	Processo	Documento
CRC: 89753CF7		
Processo: 1-92/2025		
Usuário: KENIA RODRIGUES PEREIRA		
Criação: 27/02/2025 07:36:36	Finalização: 27/02/2025 07:37:14	

MD5: 06DDC65C7F479A97C5BDFE3C90DD3BD9
SHA256: DAA278D057F6656EB799D8727E32F67F3792A56695BA19D3BBA9C99DF49AEB9F

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação Licitanet

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/02/2025 07:36:36
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	27/02/2025 07:36:36
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	27/02/2025 08:22:59
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	27/02/2025 08:30:49
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 227556 e o CRC 89753CF7.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	92	31/03/2025

ID: 237760	Processo	Documento
CRC: 48842D85		
Processo: 1-460/2025		
Usuário: FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação: 31/03/2025 09:18:07	Finalização: 31/03/2025 09:45:34	

MD5: **EFDC7DFF78D195761065F06AB4D23051**

SHA256: **EAB9D39D22C18856C5C9510CB13C0C4E10570D136B9B565F73BAE2B55934BAEC**

Súmula/Objeto:

Água mineral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2025 09:18:07
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	31/03/2025 09:18:07
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237760 e o CRC 48842D85.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 092/SRP/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 092/SRP/2025

No dia 10 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ: 49.975.935/0001-82		
Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
Telefone: (69) 9931-0109						
Email: castoreventos278@gmail.com						
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416						
Item: 1	Quantidade: 1.498,00	Unidade: GALÃO	Marca: KAYARY	Modelo: GL	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$19.474,00
Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTETIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS						
Total: R\$ 19.474,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/03/2026**, a contar do dia **10/03/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Água mineral, galão de 20 litros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 001/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de

preços:

ID: 237767 e CRC: 39780535



3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até 01(um) dia, após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

49.975.935/0001-82

Assinado de forma digital por:

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

02466769220

Dados: 10/03/2025 09:28:42

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:A2FAE726

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2025. Edição 3936

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	18	31/03/2025

ID: 237767	Processo	Documento
CRC: 39780535		
Processo: 1-460/2025		
Usuário: FLAVIO DA COSTA PADOVAN		
Criação: 31/03/2025 09:37:38	Finalização: 31/03/2025 09:46:05	

MD5: D2671CA8A67AA2CFDA66211E1E037255
SHA256: AE5564FF7DE0AF4301738E56F9490F8220D2A0F5FD1D669097C5CE36D1B4ABE2

Súmula/Objeto:

Água Mineral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2025 09:19:27
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	31/03/2025 09:19:27
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237767 e o CRC 39780535.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	VALOR R\$
Abril	260,00
Maio	260,00
Junho	260,00
Julho	260,00
Agosto	260,00
Setembro	260,00
TOTAL R\$	1.560,00

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA**,
SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 31/03/2025 às 12:02, horário
de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/,
informando o ID **237769** e o código verificador **491141B1**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 237769 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO Nº 460.

ANALISE 51 / SEMTAS.

DFD Nº 24 / SEMTAS-ADM/2024.

Senhor Ordenador,

Objetivando dar cumprimento à **Lei 1.467 de 27 de dezembro de 2024**, realiza-se a presente análise de viabilidade de formalização de processo, tendo como parâmetro o equilíbrio entre receita e despesa.

Programação.	Histórico.	Ficha.	Elem. Desp.	Sub-Elem. Desp.	Valor R\$
2053	Aquisição Água mineral	304	3.3.90.30	99	260,00
2061	Aquisição Água mineral	313	3.3.90.30	99	260,00
2049	Aquisição Água mineral	366	3.3.90.30	99	1,040,00
				TOTAL	R\$ 1.560,00

Existe previsão genérica no PPA, tem respaldo na LDO, existindo ainda previsão orçamentária na LOA, com saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supra mencionado, quanto ao cumprimento orçamentário financeiro julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

A instrução do processo será analisada pelos órgãos competentes.

S.M.J.

Encaminho o pleito para vossa superior deliberação.

Mirante da Serra, em 31 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

Gleice dos Santos N. Pereira

Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social

Portaria nº 7383/2025

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/03/2025 às 12:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237771** e o código verificador **980D1DAA**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 237771 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-460/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Data/Hora: **31/03/2025 12:14:14**
Origem: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO (60)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para reserva orçamentaria

FLAVIO DA COSTA PADOVAN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DA COSTA PADOVAN, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 31/03/2025 às 12:14, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237976** e o código verificador **D31479CF**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 237976 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 28

Data: 01/04/2025

Ficha: 304
Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011.2053
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 508.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 7.590.0000 -
Fonte STN: 1759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Processo Nº: 460/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
23.000,00	20.651,72	2.348,28	0,00	2.348,28

Histórico:

Aquisição Água mineral

Valor da reserva: 260,00
Saldo atual com reserva (depois): 2.088,28

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 08:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238565** e o código verificador **7BB4D04C**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238565 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 29

Data: 01/04/2025

Ficha: 313
Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011.2061
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 508.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 460/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
3.308,00	463,92	2.844,08	0,00	2.844,08

Histórico:

Aquisição Água mineral

Valor da reserva: 260,00
Saldo atual com reserva (depois): 2.584,08

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 08:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238566** e o código verificador **7651F72C**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238566 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 30

Data: 01/04/2025

Ficha: 366
Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011.2049
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 508.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 7.590.0000 -
Fonte STN: 2759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Processo Nº: 460/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
40.589,73	0,00	40.589,73	0,00	40.589,73

Histórico:

Aquisição Água mineral

Valor da reserva: 1.040,00
Saldo atual com reserva (depois): 39.549,73

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 08:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238567** e o código verificador **E8F5F0A6**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238567 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-460/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Data/Hora: **02/04/2025 08:58:22**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO (60)**
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 460/2025. Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 08:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238569** e o código verificador **4F73E767**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238569 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-460/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Data/Hora: **02/04/2025 12:03:48**
Origem: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO (60)**
Destino: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para liberação de pedidos conforme SMS 27,28,29.

FLAVIO DA COSTA PADOVAN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DA COSTA PADOVAN, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 02/04/2025 às 12:04, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238724** e o código verificador **645283EF**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238724 v1

Pedido de Compra 315/2025 - 0

Nº Pedido de Compra: 315/2025
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -
Modalidade: 1/2025 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 92/2025
Vínculo: SEMTAS
Ata de Registro de Preço Nº: 18/2025

Fornecedor 4161 CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia
Endereço R SALVADOR, 2060
Bairro SETOR 03
Cidade Ariquemes Estado RO
CEP 76870-416 Nº Telefone ()
C.P.F / C.N.P.J. Nº 49.975.935/0001-82 Nº Fax ()
Inscr. Estadual Inscr. Municipal
e-mail castoreventos278@gmail.com

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 304
Dest. Recurso 1759000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Endereço
Unidade Orçamentaria 20800 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Validade CONFORME O T.R
Prazo Entrega CONFORME EDITAL Prazo de Pagto CONFORME O T.R
Garantia CONFORME O T.R

Dotação Orça. CONFORME O T.R
Objeto Registro de preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se ne
Aplicação Registro de preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se ne

Usuário Clara vitoria santos araujo

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para Fundo Municipal de Assistência Social
C.N.P.J. 16.753.845/0001-98 Inscrição Nº 9000001229
Endereço Rua Piaui 1741 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000

Nº Telefone: (69) (3463-2143) Nº Fax:(69) (3463-2143)
e-mail: cp@mirantedaserra.ro.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	20 GL	02.0009/ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS KAYARY	13,0000	260,00

Pedido 315 / 2025	Total	260,00
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	260,00

(DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
MIRANTE DA SERRA, 01 de Abril de 2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	315	02/04/2025

ID: **238738**

CRC: **37DD65D0**

Processo: **1-460/2025**

Usuário: **CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO**

Criação: **02/04/2025 12:33:35** Finalização: **02/04/2025 12:34:39**

Processo



Documento



MD5: **5AF8030CBF9697183FD95401073D90B9**

SHA256: **CB1B16DC32A451E3410111989D8DFA9D5827F019F4B0951E390493A75D39BB38**

Súmula/Objeto:

PEDIDO REFERENTE A SOLICITAÇÃO 27 FICHA 304.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	02/04/2025 12:33:35
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	02/04/2025 12:33:35
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 238738 e o CRC 37DD65D0.

Pedido de Compra 316/2025 - 0

Nº Pedido de Compra: 316/2025
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -
Modalidade: 1/2025 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 92/2025
Vínculo: SEMTAS
Ata de Registro de Preço Nº: 18/2025

Fornecedor 4161 CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia
Endereço R SALVADOR, 2060
Bairro SETOR 03
Cidade Ariquemes Estado RO
CEP 76870-416 Nº Telefone ()
C.P.F / C.N.P.J. Nº 49.975.935/0001-82 Nº Fax ()
Inscr. Estadual Inscr. Municipal
e-mail castoreventos278@gmail.com

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 313
Dest. Recurso 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Endereço
Unidade Orçamentaria 20800 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Validade CONFORME O T.R
Prazo Entrega CONFORME EDITAL Prazo de Pagto CONFORME O T.R
Garantia CONFORME O T.R

Dotação Orça. CONFORME O T.R
Objeto Registro de preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se ne
Aplicação Registro de preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se ne

Usuário Clara vitoria santos araujo

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para Fundo Municipal de Assistência Social
C.N.P.J. 16.753.845/0001-98 Inscrição Nº 9000001229
Endereço Rua Piaui 1741 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000

Nº Telefone: (69) (3463-2143) Nº Fax:(69) (3463-2143)
e-mail: cp@mirantedaserra.ro.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	20 GL	02.0009/ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS KAYARY	13,0000	260,00

Pedido 316/2025	Total	260,00
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	260,00

(DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
MIRANTE DA SERRA, 01 de Abril de 2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	316	02/04/2025

ID: **238740**

CRC: **C0A70EB1**

Processo: **1-460/2025**

Usuário: **CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO**

Criação: **02/04/2025 12:34:48** Finalização: **02/04/2025 12:35:35**

Processo



Documento



MD5: **F8599EE3130D0446F18D2BEB29378B46**

SHA256: **E953F6D70941D1F8315E61460C9E352F4B8462E7655CD8817FD8AE9B30E3949B**

Súmula/Objeto:

PEDIDO REFERENTE A SOLICITAÇÃO 28 FICHA 313.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	02/04/2025 12:34:48
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	02/04/2025 12:34:48
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 238740 e o CRC C0A70EB1.

Pedido de Compra 317/2025 - 0

Nº Pedido de Compra: 317/2025
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -
Modalidade: 1/2025 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 92/2025
Vínculo: SEMTAS
Ata de Registro de Preço Nº: 18/2025

Fornecedor 4161 CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia
Endereço R SALVADOR, 2060
Bairro SETOR 03
Cidade Ariquemes Estado RO
CEP 76870-416 Nº Telefone ()
C.P.F / C.N.P.J. Nº 49.975.935/0001-82 Nº Fax ()
Inscr. Estadual Inscr. Municipal
e-mail castoreventos278@gmail.com

Local de Entrega SEMTAS
Ficha Nº 366
Dest. Recurso 2759000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Endereço RUA MARECHAL RONDON ESQUINA COM A PRINCIPAL Nº 2419
Unidade Orçamentaria 20800 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Validade CONFORME O T.R
Prazo Entrega CONFORME EDITAL Prazo de Pagto CONFORME O T.R
Garantia CONFORME O T.R

Dotação Orça. CONFORME O T.R
Objeto Registro de preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se ne
Aplicação Registro de preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se ne

Usuário Clara vitoria santos araujo

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
C.N.P.J. 63.787.071/0001-04 **Inscrição Nº** ISENT0
Endereço RUA DOM PEDRO I Nº 2389-CENTRO-RO CEP 76926-000
Nº Telefone: (69) (3463-2143) **Nº Fax:**(69) (3463-2143)
e-mail: cp@mirantedaserra.ro.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001	80	GL	02.0009/ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS KAYARY	13,0000	1.040,00

Pedido 317 / 2025	Total	1.040,00
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	1.040,00

(UM MIL E QUARENTA REAIS)
MIRANTE DA SERRA, 01 de Abril de 2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	317	02/04/2025

ID:	238741	Processo	Documento
CRC:	AEC6EF18		
Processo:	1-460/2025		
Usuário:	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação:	02/04/2025 12:35:40	Finalização:	02/04/2025 12:36:31

MD5:	CD85602779A74D270A02BCA9E75D9605
SHA256:	C5983A7C60008CB0722C40643EA7AAB22E1BE731A31181F13097F30EA95D6611

Súmula/Objeto:

PEDIDO REFERENTE A SOLICITAÇÃO 29 FICHA 366.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	02/04/2025 12:35:40
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	02/04/2025 12:35:40
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 238741 e o CRC AEC6EF18.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-460/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Data/Hora: **02/04/2025 12:36:37**
Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**
Destino: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO (60)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo 460/2025 com os pedidos devidamente realizados conforme solicitado.

PEDIDO 315 SMS 27 (ficha 304);
PEDIDO 316 SMS 28 (ficha 313);
PEDIDO 317 SMS 29 (ficha 366).

CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO
MEMBRO REGISTRO DE PREÇO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO, MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS**, em 02/04/2025 às 12:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238743** e o código verificador **418FF1E7**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238743 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SEMTAS
SETOR DE DESTINO: CONTABILIDADE
PROCESSO: 460/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência autorização para emissão de empenho estimativo, conforme segue abaixo:

No valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** em favor da empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.975.935/0001-82. Conforme pedido nº **315/2025**.

No valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em favor da empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.975.935/0001-82. Conforme pedido nº **316/2025**.

No valor de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**, em favor da empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.975.935/0001-82. Conforme pedido nº **317/2025**.

Mirante da Serra -RO, em 02 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)

Gleice dos Santos N. Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 7383/2025

(assinatura eletrônica)

Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 02/04/2025 às 13:15, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 02/04/2025 às 16:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238760** e o código verificador **3B823ECF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	02/04/2025 14:15

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238760 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-460/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Data/Hora: **02/04/2025 13:12:46**
Origem: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO (60)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para emissão de empenho estimativo

FLAVIO DA COSTA PADOVAN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DA COSTA PADOVAN, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 02/04/2025 às 13:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238784** e o código verificador **A3417FE4**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238784 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 166/2025 de 02/04/2025
16.753.845/0001-98

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 1/2025
Processo: 460/2025
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 315

Dados do Fornecedor:

Nome: 5190 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 049.975.935/0001-82
Endereço: R SALVADOR, 2060, - SETOR 03
Cidade: Ariquemes/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 304
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2053 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COF ESTADUAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

1020 - MATERIAL DE CONSUMO
-

Código de Aplicação

508 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

7 -
590 -
0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Fonte STN

1759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Valor do Empenho

260,00 (duzentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	23.000,00
Empenhado até a data:	20.651,72
Valor deste Empenho:	260,00
Saldo Atual:	2.088,28

Descrição do Material/Serviço

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS MARCA: KAYARY

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS MARCA: KAYARY	20,00	GL	13,00	260,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

SEMTAS

Emitido por: crusnete pereira de almeida

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA**, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 03/04/2025 às 09:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, PREFEITO, em 03/04/2025 às 10:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238797** e o código verificador **4A8E1469**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	03/04/2025 09:21

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#). Docto ID: 238797 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 167/2025 de 02/04/2025
16.753.845/0001-98

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 1/2025
Processo: 460/2025
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 316

Dados do Fornecedor:

Nome: 5190 - CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 049.975.935/0001-82
Endereço: R SALVADOR, 2060, - SETOR 03
Cidade: Ariquemes/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 313
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2061 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

1020 - MATERIAL DE CONSUMO
-

Código de Aplicação

508 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

5 -
000 -
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte STN

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

260,00 (duzentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	3.308,00
Empenhado até a data:	463,92
Valor deste Empenho:	260,00
Saldo Atual:	2.584,08

Descrição do Material/Serviço

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS MARCA: KAYARY

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS MARCA: KAYARY	20,00	GL	13,00	260,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

SEMTAS

Emitido por: crusnete pereira de almeida

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 03/04/2025 às 09:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 03/04/2025 às 10:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238798** e o código verificador **4EF55E4E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	03/04/2025 09:21

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#). Docto ID: 238798 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 168/2025 de 02/04/2025
16.753.845/0001-98

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 1/2025
Processo: 460/2025
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 317

Dados do Fornecedor:

Nome: 5190 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 049.975.935/0001-82
Endereço: R SALVADOR, 2060, - SETOR 03
Cidade: Ariquemes/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 366
02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2049 - PISO FIXO PSB - COF ESTADUAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

1020 - MATERIAL DE CONSUMO
-

Código de Aplicação

508 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

7 -
590 -
0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Fonte STN

2759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Valor do Empenho

1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Dotação

Dotação Total:	40.589,73
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	1.040,00
Saldo Atual:	39.549,73

Descrição do Material/Serviço

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS MARCA: KAYARY

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS MARCA: KAYARY	80,00	GL	13,00	1.040,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

SEMTAS

Emitido por: crusnete pereira de almeida

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 03/04/2025 às 09:05, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 03/04/2025 às 10:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238799** e o código verificador **BE22D83B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	03/04/2025 09:21

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#). Docto ID: 238799 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 28

Data: 02/04/2025

Ficha: 304
Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011.2053
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 508.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 7.590.0000 -
Fonte STN: 1759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Processo Nº: 460/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
23.000,00	20.911,72	2.088,28	260,00	1.828,28

Histórico:

Aquisição Água mineral

Valor da reserva: -260,00
Saldo atual com reserva (depois): 2.088,28

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 13:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238800** e o código verificador **572A2444**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238800 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 29

Data: 02/04/2025

Ficha: 313
Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011.2061
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 508.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 460/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
3.308,00	723,92	2.584,08	260,00	2.324,08

Histórico:

Aquisição Água mineral

Valor da reserva: -260,00
Saldo atual com reserva (depois): 2.584,08

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 13:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238801** e o código verificador **6922BFD4**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238801 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 30

Data: 02/04/2025

Ficha: 366
Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011.2049
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 508.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 7.590.0000 -
Fonte STN: 2759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Processo Nº: 460/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
40.589,73	1.040,00	39.549,73	1.040,00	38.509,73

Histórico:

Aquisição Água mineral

Valor da reserva: -1.040,00
Saldo atual com reserva (depois): 39.549,73

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 13:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238802** e o código verificador **79DBC110**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238802 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-460/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L**

Data/Hora: **02/04/2025 13:29:59**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **SEMTAS - ADMINISTRATIVO (60)**
Finalidade: **TRAMITE EMPENHO (1)**

Despacho:

Encaminhamos os autos do processo de nº 460/2025, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Notas de Empenhos e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 02/04/2025 às 13:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **238806** e o código verificador **365B2BC6**.

Referência: [Processo nº 1-460/2025](#).

Docto ID: 238806 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO Nº26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA CASTOR PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo PREFEITO, senhor Jose Carlos Pereira de Andrade, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 293.849.***-**, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Gleice dos Santos Nunes Pereira, brasileira, portadora do RG 1890***, CPF nº CPF 001.079.***-** e a empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **49.975.935/0001-82**, sediada na Rua SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 092/SRP/2025 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL)
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	KAYARY	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.560,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto

8.1.3 no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensinar ou retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório ([art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14,inciso IV, da Lei n.º14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2053

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 304

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2061

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Próprio

Ficha: 313

Gestão/Unidade: 02.08.00 SEMTAS

Programação: 08.2440011.2049

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 366

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº.14.133,de2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ 007.188.***-** responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra 04 de Abril de 2025.

Testemunhas:

JOHN MARCOS I. COSTA 025.858.***-**

FLAVIO DA COSTA PADOVAN 702.182.***-**

**ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO**

**(assinatura eletrônica)
Gleice dos Santos N. Pereira
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria nº 7383/2025**



SECRETÁRIO INTERVENIENTE

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

	Documento assinado eletronicamente por FLAVIO DA COSTA PADOVAN, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 04/04/2025 às 08:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	Documento assinado eletronicamente por JOHN MARCOS INACIO COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 04/04/2025 às 08:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	Documento assinado eletronicamente por GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , em 04/04/2025 às 08:59, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO , em 04/04/2025 às 15:15, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **239476** e o código verificador **82CF4B7B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	04/04/2025 12:46

Docto ID: 239476 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	26	08/04/2025

ID: **241076**

CRC: **92121D65**

Processo: **1-460/2025**

Usuário: **FLAVIO DA COSTA PADOVAN**

Criação: **08/04/2025 13:23:59** Finalização: **08/04/2025 13:25:07**

Processo



Documento



MD5: **DD9AD54D4398C199BA6D841EFADCF8A8**

SHA256: **A4D9667C6A2B6EFA2AC8F09EF4F9FE11E71C9FDBA5987E83A2BB0C56FD329954**

Súmula/Objeto:

AGUA MINERAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL(SEMTAS)	MIRANTE DA SERRA	RO	08/04/2025 13:23:59
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	08/04/2025 13:23:59
-------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241076 e o CRC 92121D65.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 460/2025

CELEBRAÇÃO: 08/04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no PROCESSO LICITATÓRIO 092/SRP/2025 e Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHO: 166,167 e 168/2025.

(assinatura eletrônica)

Jose Carlos Pereira de Andrade

Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 08/04/2025 às 14:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **241078** e o código verificador **BBD7C076**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	08/04/2025 14:18

Docto ID: 241078 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

09 ABR. 2025 - 25 ABR. 2025

Publicado


KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenação Administrativa SEMUG
Portaria nº 7370/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

09 ABR. 2025 - 25 ABR. 2025

PUBLICADO


ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025